OFÍCIO N.º : 614/2023
ASSUNTO : Encaminhamento (Faz)
DATA : 23 de outubro de 2023

Senhor Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº /2023, que "*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.444, de 19 de dezembro de 2014, que criou o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSBM e o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB e dá outras providências.* ", para ser apreciado por essa egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG, em 23 de outubro de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.10.23 16:30:36 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.444, de 19 de dezembro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSBM e o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB e dá outras providências.

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3.444, de 19 de dezembro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSBM e o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. O inciso VII, do parágrafo 2º, artigo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º ...
§ 2º...:
(...)
VII - Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMA;

Art. 3º. O *caput* do artigo 5º, tem sua redação alterada para:

Art. 5º. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, todavia as deliberações ficarão na dependência da consultoria definida em assembleia do Conselho Municipal de Saneamento Básico, dado sua prerrogativa consultiva definida no artigo 3º desta lei.

Art. 4º. O parágrafo único do artigo 8º, tem sua redação alterada para:

Art. 8º ...

Parágrafo Único: Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu (MG), em 23 de outubro de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.10.23 16:30:56 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Enviamos para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa Projeto de lei que *"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.444, de 19 de dezembro de 2014, que criou o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSBM e o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB e dá outras providências."*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de lei se justifica pelo fato da alteração ocorrida no nome do conselho responsável pela proteção ao meio ambiente em nosso município e pela adequação da vinculação do Conselho e do Fundo Municipal de Saneamento Básico ao *Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,* que é a autarquia municipal responsável pela prestação desse serviço público, e que anteriormente estavam lastreados na Secretaria Municipal de Administração.

Concluindo, pelo exposto até aqui, solicitamos que esta propositura seja analisada e aprovada pelos senhores vereadores e vereadoras.

Na oportunidade reiteramos nossos votos de distinção e respeito.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.10.23 16:31:19 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SENHOR VEREADOR
GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS